



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Ilmo. Sr. Jimmy Kendal Barros Monteiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Umari/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área administrativa, auxiliando na elaboração das justificativas, defesas administrativas, recursos em sede de prestação de contas de governo e de gestão das diversas Unidades Administrativas do Município de Umari/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE.

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, inscrita no CNPJ n. 05.381.077/0001-72, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 010, de 22 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Umari/CE, 05 de abril de 2024.



Jimmy Kendal Barros Monteiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração